



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CARLO CAIADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N°:

REQUER INFORMAÇÕES PERTINENTES À
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ACERCA DA EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO - RIOURBE.

REQUEIRO à Mesa Diretora, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que sejam solicitadas à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro as seguintes informações, pertinentes à Secretaria Municipal da Casa Civil.

1 - Considerando o Decreto nº 33.440, de 28 de fevereiro de 2011, que:

“Dispõe sobre as atividades da RIOURBE , na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das despesas, sem prejuízo para a eficiência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.717, de 15 de outubro de 2004,
DECRETA:

Art. 1.º As atividades de elaboração de projetos, execução de obras de urbanização, habitação, prédios públicos, infraestrutura e outras do interesse da Prefeitura, previstos no Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE, ficarão sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Casa Civil-CVL, a Secretaria Municipal de Fazenda-SMF, a Controladoria Geral do Município-CGM e a Procuradoria Geral do Município - PGM adotarão as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2011; 446º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES”.

- Considerando a importância da Empresa Municipal de Urbanização para a Cidade do Rio de Janeiro, que pelas infinitas ações realizadas, desde a sua criação em 1986, a certifica com uma empresa de excelência do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, em serviços de elaboração de projetos, execução de obras de urbanização, habitação, prédios públicos, infraestrutura em favor do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida da população da Cidade do Rio de Janeiro;

- Considerando em especial as obras de grande vulto, de repercussão internacional, da qual participou direta e intensivamente, tais como: intervenções urbanísticas da Cidade do Rio de Janeiro, das principais obras para os Jogos Panamericanos de 2007, das quais destaco o Engenhão, Parque Aquático Maria Lenk, o Velódromo, entre outros, demonstrando a capacidade indiscutível dos servidores e técnicos que a compõem e/ou que já a compuseram;

- Considerando, salvo engano, que o decreto em seu texto, nos leva ao entendimento de aniquilação da empresa, o que caracteriza, em meu juízo, assim como da maioria daqueles que acompanham o trabalho da mesma, o fim da mesma e, assim, uma desvalorização, infundada, de seu corpo técnico, pergunto:

1 - Qual a metodologia financeira que embasa que em se retirando e/ou transferindo as atividades da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe, para outro segmento da estrutura do Poder Executivo, trará economia para os cofres públicos? Considerando-se, desde já, que as obras de intervenções urbanísticas não poderão e/ou com certeza não poderão ser interrompidas.

2 - Ainda em relação ao entendimento que o texto nos leva - na esperança de estar equivocado em sua compreensão - qual será o destino dos servidores que hoje compõe a mesma, assim como o destino e/ou atribuições futuras da mesma?

3 - Cópia da ata, se houver, da reunião que oficializou a suspensão e/ou transferência dos serviços da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe e/ou os relatórios dos estudos, especificando os órgãos da prefeitura que participaram do mesmo, que culminou com a decisão em questão.

4 - Considerando-se que a criação da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe se deu através de lei, com base em qual embasamento jurídico o Poder Executivo pretende transferir as responsabilidades da Empresa para a Secretaria Municipal de Obras?

5 - E, ainda, se existe regularidade no recolhimento dos percentuais, descontados em folha, relativos a contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS? Considerando-se, desde já, em caso de inadimplência, o envio em separado do montante da dívida as instituições elencadas.

Plenário Teotônio Villela, 15 de março de 2011.

Vereador **CARLO CAIADO**
DEM